



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.807, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, para alterar o nome da entidade beneficiária de repasse financeiro nas modalidades “Subvenções Sociais” e “Contribuições”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 02395 – 01.11.03.00.13.391.0004.1.0095 Paragens, 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 3º Não haverá movimentação orçamentária de valores, apenas o ajuste no nome da entidade a ser beneficiada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de março de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.807/2025)

Contribuições				
Função
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 – Difusão Cultural)				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos) Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
391	4	2395	Associação das Folias de Reis de Major-Porto	3.000,00
391	4	2395	Associação de Santos Reis de Major Porto	20.000,00 23.000,00

Lei8807 docx pdf

Código do documento b313d597-380a-4881-9909-4b09f8efce70



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

14 Mar 2025, 14:29:51

Documento b313d597-380a-4881-9909-4b09f8efce70 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-03-14T14:29:51-03:00

14 Mar 2025, 14:30:16

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-03-14T14:30:16-03:00

14 Mar 2025, 16:28:24

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 8476) - **Geolocalização: -18.6034473 -46.5120597** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-03-14T16:28:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e48dda24a666da356988d0e6d25443840658007bcf4ca569a225571736b527ef
(SHA512):86a9b413c505ce19e16fd1e562e4e73bb5a5270825878196ad696ae53ccafac6c0ff04b04f058b06203f4f1131bbd585c5f7c15417196e7f1534e794680df687

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.